

LEI ORDINÁRIA Nº 749

de 17 de setembro de 1984

Cria o Museu histórico de Camapuã.

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º..

Fica criado o Museu Histórico de Camapuã.

Art. 2º.. *O Museu funcionará em prédio a ser determinado pelo Sr. Prefeito Municipal.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 17 de setembro de 1984.

Eraldo Holosback Alves Azambuja **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 749/1984 - 17 de setembro de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em